



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 167/18 - Substitutivo - Autógrafo nº 180/18 - Proc. nº 3.841/18 - CMV

### LEI Nº

**Altera o inciso XXIX e acresce alínea "d" ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município".**

Recebido  
13 DEZ 2018

09 : 00

*Patricia Moraes Bonci*  
Matrícula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado o inciso XXIX e acrescida alínea "d" ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município", na conformidade seguinte:

"Art. 2º. (...)

(...)

**XXIX. GARAGEM:** construção destinada à guarda de veículo, sendo que, quando o terreno apresentar aclive acentuado na proporção mínima de 10% (dez por cento) em relação ao nível mediano do logradouro público junto à testada principal do lote, em projeto de habitação unifamiliar, poderá ser liberada a construção para fins de garagem, podendo, entretanto, tal espaço ser aproveitado também para banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e despensa, desde que a construção seja situada ao nível da rua, sendo esta área desconsiderada do gabarito da zona onde se situa o imóvel;

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 167/18 - Substitutivo - Autógrafo nº 180/18 - Proc. nº 3.841/18 - CMV

fl. 02

- LI. (...)
- a. (...)
  - b. (...)
  - c. (...)
  - d. quando utilizada como banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e despensa sua área será computada no Índice de Aproveitamento, não estando dispensada da Taxa de Ocupação e não sendo exigidos os afastamentos mínimos das laterais e fundo, exigidos para o pavimento térreo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 11 de dezembro de 2018.**

  
**Israel Scapenaro  
Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau  
2º Secretário**